



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre 200\$	
" 80\$	
" 70\$	
" 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de duas verbas inscritas no capítulo 4.º do orçamento de encargos gerais da Nação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 137:

Cria na Junta de Investigações do Ultramar, para funcionar junto do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, o Centro de Estudos de Antropologia Cultural.

Portaria n.º 19 138:

Prorroga por mais dois anos a validade da licença do exclusivo de pesquisa concedida à Companhia Mineira do Lobo pela Portaria n.º 17 036.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 89, de 20 de Abril de 1962, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 44 287:

Promulga a reforma dos serviços tutelares de menores.

Decreto-Lei n.º 44 288:

Aprova a Organização Tutelar de Menores.

Decreto n.º 44 289:

Aprova o Regulamento da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do

Presidente do Conselho, por seu despacho de 5 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 92.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Despesas de turismo»	30 000\$00
Do n.º 3) «Despesas com a instalação do Museu de Arte Popular»	30 000\$00
	<hr/>
	60 000\$00

Para o n.º 4) «Manutenção e conservação do Museu de Arte Popular» + 60 000\$00

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Abril de 1962. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 19 137

Tem-se procurado desenvolver e sistematizar uma actividade intensa e útil no domínio da antropologia cultural, de modo a recuperar o atraso em que nos encontramos nesta matéria. Não obstante o seu fundamental interesse, mormente no que respeita à expansão da cultura portuguesa no ultramar e ao emprego de todas as técnicas que lidam com o homem nos trópicos, tem de reconhecer-se que se abre caminho com dificuldade, porque o desconhecimento da importância desta ciência não consente muitas vezes que se obtenha a modernização do ensino e da prática em sectores onde a deficiência é evidente. Por isso é justo e oportuno salientar os serviços prestados pelo Centro de Estudos Políticos e Sociais, por intermédio das missões dele dependentes, e com o apoio do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos. O desenvolvimento que tais estudos ali atingiram e a necessidade de assegurar a continuidade do esforço e racional aproveitamento dos resultados já obtidos aconselham a criação de um centro autónomo, dentro da Junta de Investigações do Ultramar e sempre com o indispensável apoio do Instituto.